



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
Igor França Guedes  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO**

185.362	01	<b>Livro 2 - Registro Geral</b>	026013.2.0185362-85
MATRÍCULA	FICHA	GOIÂNIA, 26 de novembro de 2008	CNM

**IMÓVEL:** Um Apartamento nº **1.604**, do "EDIFÍCIO 01" do "RESIDENCIAL TURQUESA", com a seguinte divisão interna: 01(UMA) SALA DE ESTAR, 01(UM) HALL, 01(UMA) SUÍTE I, 01(UM) HOME-OFFICE, 01(UMA) SUÍTE II ACOPLADA AO BANHO SOCIAL, 01(UMA) COZINHA e ÁREA DE SERVIÇO CONJUGADOS, com direito ao Boxe de Garagem nº **131/131A-T**, com área total geral de 119,224m<sup>2</sup>, sendo 69,410m<sup>2</sup> de área privativa do Apt<sup>o</sup>, 25,000m<sup>2</sup> de área privativa do Boxe descoberto, 24,814m<sup>2</sup> de área comum e 94,224m<sup>2</sup> de área total construída, correspondendo-lhe a fração ideal de 38,9138m<sup>2</sup> ou 0,2941% da área urbana denominada quadra diferenciada QD-10, sito a Avenida Napoli esquina com a Avenida Milão, no RESIDENCIAL ELDORADO, com 13.231,48m<sup>2</sup>.  
**PROPRIETÁRIAS:** TROPICAL IMÓVEIS LTDA., firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.221.794/0001-49; e DINÂMICA ENGENHARIA LTDA., firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.229.427/0001-66; ambas com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R2-150.216 desta Serventia. Dou fê. O Suboficial.

**R1-185.362 - Goiânia, 01 de dezembro de 2008.** Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Aquisição de Unidade Concluída e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, datado de 10/11/2008, protocolado sob nº 402.857 em 26/11/2008, as proprietárias acima qualificadas, venderam o imóvel objeto desta matrícula para **MARLUCI DE SOUSA**, portadora da CI nº 2.248.132-SSP/GO e do CPF nº 224.963.861-68; e para **SUZANA DE SOUSA AZEVEDO**, portadora da CI nº 9.380-DGPC/GO e do CPF nº 688.176.221-68; ambas brasileiras, solteiras, pensionistas, residentes e domiciliadas nesta Capital, pelo preço de R\$ 125.200,00. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 359.6122-4 de 26/11/2008; bem como foram apresentadas ao agente financeiro as certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fê. O Suboficial.

**R2-185.362 - Goiânia, 01 de dezembro de 2008.** Consta ainda do contrato, que as proprietárias acima qualificadas, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 98.400,00, o qual deverá ser pago em 240 meses, em prestações mensais a partir de 10/12/2008, à taxa nominal de juros de 9,0178% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60(sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência das ora devedoras fiduciárias. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 125.200,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fê. O Suboficial.

**R-3-185362** - Protocolo n. 673777, de 21/09/2018. **PENHORA.** Por Termo de Penhora e Depósito de 14/09/2018, expedido pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível e Arbitragem da Comarca de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 0388081.42.2015.8.09.0051, requerido pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TURQUESA contra MARLUCI DE SOUSA e SUZANA DE SOUSA AZEVEDO, já qualificadas, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia do débito de R\$ 46.703,54, tendo como fiel depositário Marluci de Sousa e Suzana de Sousa Azevedo. Emolumentos: R\$ 547,31. Selo Digital n. 01911503090844110500023. Goiânia, 21 de setembro de 2018. Dou fê.

**Av-4-185.362** - Processo Interno n. 10.345, de 14/11/2023. **RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO.** Procedo a esta averbação, com base no artigo 213, I, "a" da Lei n. 6.015/1973, para retificar o R-3 da presente matrícula, consignando que o registro da penhora é, na verdade, referente aos direitos aquisitivos sobre o imóvel, e não como constou, conforme documentação anexada nesta Serventia. Goiânia, 16 de novembro de 2023. Dou fê. Assinado digitalmente pelo escrevente autorizado Laurindo Soares Praxedes.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA**  
**1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Igor França Guedes*  
Oficial de Registro

**CERTIFICA** que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **185.362** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122406032603634420696**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por ISABELLA CAMILO PRADO (710.662.241-96)

Consulte a autenticidade em [www.lrigo.com](http://www.lrigo.com) (YE7A-T9RS-25QV-AHWW)

Goiânia/GO, 05 de junho de 2024

**ATENÇÃO:**

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

